



Autor: Dep. Penn Gomes

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 130 DE 31 DE AGOSTO DE 1951.

Autoriza o Poder Executivo a con
ceder um auxílio de Cr\$......
200 000,00, à Prefeitura de Dia
mantino, para completar a monta
gem de uma usina hidro elétrica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MA
TO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item
VII, letra a e parágrafo único do artigo 14 da Constituição
do Estado -

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito de Cr\$ 200 000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), desti
nado a auxiliar à Prefeitura Municipal de Diamantino, para
completar a montagem de uma usina hidro-elétrica, cujas o
bras já estão em andamento de construção.

Artigo 2º - A importância de que trata o artigo 1º se
rá empregada nos seguintes serviços: posteamento, abertura -
de picadões (da sede da usina às cidades servidas pela ener
gia elétrica que essa usina poderá fornecer); pagamento de
frete (de São Paulo a Diamantino) do material elétrico, aqui
sição de telefone, etc., e em tudo que vise a realização da
obra.

Artigo 3º - Os recursos para ocorrer às despesas da
presente lei, correrão por conta da receita extraordinária -
da alienação dos minérios de ferro e manganês do Urucum, pre
vista na Mensagem Governamental, apresentada à Assembléia
Legislativa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

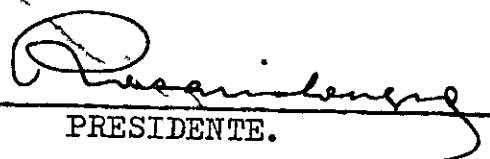
Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado,
em Cuiabá, 31 de Agosto de 1951.

Registrado JEs. nº 154v
e 132 do Livro competente.

C-5-9-51.

Lila M. Borges

Escrit. Dat.


PRESIDENTE.